

LEI Nº. 1.463/2011

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.411,
DE 12 DE JULHO DE 2010 E A LEI
MUNICIPAL Nº. 1.447, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O parágrafo único do Art. 40, da Lei Municipal nº. 1.411, de 12 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 40 -
Parágrafo único – Conforme estabelecido no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2011 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares até o limite de 7,5 % (sete vírgula cinco) por cento do total da proposta orçamentária”.**

Art. 2º. – O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.447, de 22 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 7,5 % (sete vírgula cinco) por cento sobre o total da despesa fixada na presente lei, utilizando como fonte de recursos a definida no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES, 06 de Maio de 2011.


ODABEL SPADETO
Prefeito Municipal